



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Gabinete do Prefeito -

LEI MUNICIPAL Nº. 1399 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009.

*“Dispõe sobre a alteração do Anexo I
- Plano de Retribuição Salarial Mensal -
Tabela 2 - Grupo Ocupacional 3 – Cargos
de Provimentos Efetivos da Lei Municipal
nº. 1.398 de 22 de janeiro de 2009.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 84, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada o Anexo I - Plano de Retribuição Salarial Mensal Tabela 2 - Grupo Ocupacional 3 – Cargos de Provimentos Efetivos, Categoria Funcional – 4 – Cargos de Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Porto Murtinho.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal De Porto Murtinho - MS, 16 de Fevereiro de 2009.


NELSON CINTRA RIBEIRO
- Prefeito Municipal -





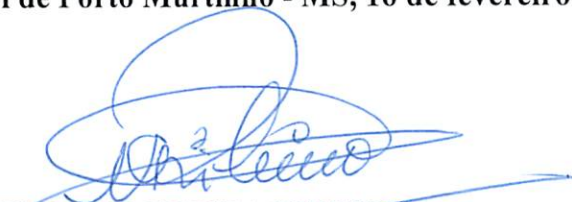
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Gabinete do Prefeito -

ANEXO I
PLANO DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL MENSAL
REMUNERAÇÃO
TABELA 2

GRUPO OCUPACIONAL 3 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS
Categoria Funcional 4 – Cargos de Serviços Administrativos

Referências	Valor Base	Referência	Valor Base
1	465,00	21	725,38
2	474,30	22	747,14
3	483,78	23	769,55
4	493,45	24	792,63
5	503,31	25	816,40
6	513,37	26	840,89
7	523,63	27	866,11
8	534,10	28	909,41
9	544,78	29	954,88
10	555,67	30	1.002,62
11	566,78	31	1.052,75
12	578,11	32	1.105,38
13	589,67	33	1.160,64
14	601,46	34	1.218,67
15	613,48	35	1.279,60
16	625,74	36	1.343,58
17	644,51	37	1.410,75
18	663,84	38	1.481,28
19	683,74	39	1.555,34
20	704,26	40	1.633,10

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho - MS, 16 de fevereiro de 2009.


NELSON CINTRA RIBEIRO
- Prefeito Municipal -

